



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'ABRIL DE OLHOS ABERTOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Abril de Olhos Abertos', para conscientização sobre prevenção por diagnóstico precoce, combate às doenças e percepções oftalmológicas, a ser realizada anualmente.

Parágrafo Único - O 'Abril de Olhos Abertos' será realizado mediante exposições didáticas, divulgação de informações de conscientização e quaisquer outras atividades afins.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente projeto de lei visa conscientizar a população, por meio da realização de ações, anualmente, durante o mês de abril, incentivando sobre a percepção oftalmológica em todas as idades, prevenindo males oftalmológicos que vêm acometendo cada vez mais brasileiros nos últimos tempos.

O projeto trará a importância da realização dos exames de rotina para prevenção de doenças, visando sempre o diagnóstico precoce. Portanto, é de extrema importância ter o acompanhamento médico adequado em todas as idades da vida.

Face ao exposto, peço a aprovação dos nobres pares, razão pela qual antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos.

Plenário dos Autonomistas, 11 de agosto de 2017.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR